



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**  
Procuradora Geral do Estado da Bahia

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 298, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**  
**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Estadual nº 14.634/2023, **RESOLVE**:

Art.1º. Designar os servidores Adriano Oliveira Menezes, Aílson Guimarães Barbosa, Ana Cláudia Dôto Mônaco, Ana Cristina Nery de Sousa, Elinalva de Souza Moreira, Guiomar de Jesus Santos, Joanderson Jordão Santos, Katia Sepúlveda Fonsêca, Kelly Reis Brandão, Larissa Paula Dantas Batista, Lauro Macêdo Costa Júnior, Luciana Andrade Quixadá Nou, Manoela de Fátima de Costa Souza, Mariana dos Santos Reis, Patrícia Leite Cardoso, Renata Ferreira dos Santos, Suzy Gonçalves Teixeira, Tatiana Almeida Ferreira de Amorim e Yole Sampaio Ribeiro para atuarem como Agentes de Contratação da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

§ 1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros.

§ 2º. Compete ao responsável da unidade licitante, mediante despacho acostado aos autos do processo licitatório, indicar os agentes responsáveis pela condução do certame, na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º. Designar os servidores Adriano Oliveira Menezes, Aílson Guimarães Barbosa, Ana Cláudia Dôto Mônaco, Ana Cristina Nery de Sousa, Disraeli Lima César, Elinalva de Souza Moreira, Guiomar de Jesus Santos, Joanderson Jordão Santos, Katia Sepúlveda Fonsêca, Kelly Reis Brandão, Larissa Paula Dantas Batista, Lauro Macêdo Costa Júnior, Luciana Andrade Quixadá Nou, Manoela de Fátima de Costa Souza, Mariana dos Santos Reis, Maria Rita Maia Santana, Patrícia Leite Cardoso, Priscila Pereira de Agostinho, Rebeca Beatriz Macedo Costa, Renata Ferreira dos Santos, Suzy Gonçalves Teixeira, Tatiana Almeida Ferreira de Amorim, Tiago dos Santos Farias e Yole Sampaio Ribeiro para integrar as Equipes de Apoio que deverão prestar a necessária assistência aos Agentes de Contratação supra designados.

Art. 3º. Designar os servidores Tatiana Almeida Ferreira de Amorim, Adriano Oliveira Menezes, Ana Cristina Nery de Sousa, Luciana Andrade Quixadá Nou e Ana Cláudia Dôto Mônaco para, sob a presidência do primeiro, e, nos seus eventuais impedimentos, substituído pelo segundo, compor a Comissão de Contratação da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na qualidade de membros titulares.

Parágrafo único. Designar os servidores Yole Sampaio Ribeiro, Suzy Gonçalves Teixeira e Aílson Guimarães Barbosa para membros suplentes da Comissão de Contratação.

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 248, de 08.08.2025, publicada no D.O.E. de 12.08.2025.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário da Administração.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0003583-49 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de janeiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário e Psicólogo, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 29 de março de 2025, disponibilizado no site:<https://www.ba.gov.br/administracao/> em 29/03/2025, **RESOLVE**:

- Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2025, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.
- Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP;
- original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificado de reservista para os homens;
- 01 (uma) fotos 3x4;
- original e cópia comprovação de residência do último ano;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

- x) declaração de que:**
- não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
  - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
  - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
  - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
  - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
  - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
  - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
  - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário da Administração

#### Anexo 01

| FUNÇÃO                                                  | DATA DE APRESENTAÇÃO | HORÁRIO |
|---------------------------------------------------------|----------------------|---------|
| Técnico De Nível Superior Temporário - Administração    | 12/09/2025           | 08:30H  |
| Técnico De Nível Superior Temporário - Direito          |                      |         |
| Técnico De Nível Superior Temporário - SAC PAULO AFONSO |                      |         |

Anexo 02

**-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior**  
**20011753 - Técnico Nível Superior - Administração**

| Classificação | Inscrição | Nome                                  | CPF            | Nota |
|---------------|-----------|---------------------------------------|----------------|------|
| 66º           | 1163933   | LEONARDO TOMAZ DOS SANTOS JUNIOR      | 014.***.***-71 | 8,5  |
| 67º           | 1164211   | MONICA DOS SANTOS                     | 028.***.***-60 | 8,5  |
| 68º           | 1161130   | INDAIA LUZIA DE JESUS BRITO           | 464.***.***-20 | 8,5  |
| 69º           | 1165420   | TALITA DE JESUS PEREIRA               | 830.***.***-00 | 8    |
| 70º           | 1162465   | CLAUDINEIA QUEIROZ DOS SANTOS RIBEIRO | 019.***.***-90 | 8    |

**-Cota- Técnico Nível Superior**  
**20011753 - Técnico Nível Superior - Direito**

| Classificação | Inscrição | Nome                     | CPF            | Nota |  |
|---------------|-----------|--------------------------|----------------|------|--|
| 38º           | 1162168   | MILLENA GONALVES E SILVA | 813.***.***-00 | 8,5  |  |

**- Ampla Concorrência - Técnico Nível Superior**  
**20011753 - Técnico Nível Superior - SAC Paulo Afonso**

| Classificação | Inscrição | Nome                  | CPF            | Nota |
|---------------|-----------|-----------------------|----------------|------|
| 2º            | 1161404   | DBORA OLIVEIRA SOARES | 060.***.***-75 | 10   |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0047889-91e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c)** original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d)** original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f)** declaração de bens;
- g)** original e cópia PIS/PASEP;
- h)** original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j)** original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)**02 (duas) fotos 3x4;
- l)** original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p)** folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v)** atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

**w)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

**x) declaração de que:**

- I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário da Administração

Anexo 01

| FUNÇÃO                                                  | DATA DE APRESENTAÇÃO | HORÁRIO |
|---------------------------------------------------------|----------------------|---------|
| Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador  | 12/09/2025           | 08:30H  |
| Técnico Administrativo - Administrativo SAEB - Salvador |                      |         |

Anexo 02

**-Ampla Concorrência-**  
**TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

| INSCRIÇÃO  | NOME                              | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|-----------------------------------|------|---------------|
| 2313045408 | GABRIEL LIMA SILVA                | 61   | 382º          |
| 2313038942 | SANDRA RODRIGUES GOMES BOSETTI    | 61   | 383º          |
| 2313034885 | PEDRO CORDEIRO DO NASCIMENTO      | 61   | 384º          |
| 2313040535 | LILIANE DOS SANTOS FERREIRA       | 61   | 385º          |
| 2313032923 | PRISCILA DE JESUS SILVA           | 61   | 386º          |
| 2313042414 | MATHEUS LIMA FERREIRA             | 61   | 387º          |
| 2313045061 | TIAGO ALVES DOS SANTOS            | 61   | 388º          |
| 2313040404 | BRUNA CASTRO MOREIRA              | 61   | 389º          |
| 2313043832 | CLEIDE DA PAIXAO SANTOS           | 61   | 390º          |
| 2313017349 | JESSICA MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA | 60   | 391º          |

**-Cota de Negros-**  
**TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

| INSCRIÇÃO  | NOME                            | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|---------------------------------|------|---------------|
| 2313002769 | ANDERSON DE MELO VIGAS CARNEIRO | 53   | 296º          |
| 2313021016 | EMILLY TEREZA BARBOSA ALVES     | 53   | 297º          |
| 2313034453 | ICARO LIMA DO SACRAMENTO        | 53   | 298º          |
| 2313010040 | LUCAS ALMEIDA DA SILVA          | 53   | 299º          |